

PAGAMENTO DA DÍVIDA



Atualmente, **os empréstimos do Fundo Rowe são isentos de juros**, desde que o prestatário cumpra com os termos de seu contrato com o Fundo. O pagamento do empréstimo deve ser programado em até cinquenta cotas mensais iguais. O primeiro pagamento deverá ser efetuado três meses depois da data esperada de término dos estudos para os quais o empréstimo foi aprovado.

GARANTIA



Os empréstimos do Fundo Rowe devem estar assegurados por um fiador que deve comprometer-se a pagar o saldo não recebido da dívida, no caso de não-cumprimento por parte do prestatário. Poderão ser aceitos como fiadores:

- Um cidadão ou residente permanente dos Estados Unidos; ou
- Uma instituição ou entidade que seja aceita pela Comissão do Fundo Rowe.

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO



Em qualquer momento do ano, sem data limite estabelecida, o estudante pode enviar a solicitação à Secretaria do Fundo Rowe, onde será avaliada por sua Comissão.

Para obter os formulários de solicitação o estudante deve:

- Dirigir-se ao endereço eletrônico: www.oas.org/rowe.
- Enviar uma mensagem eletrônica solicitando o formulário a: rowefund@oas.org.
- Solicitar o formulário através do correio à Organização dos Estados Americanos.

PROMAÇÃO DO PROGRAMA

A maioria dos beneficiários do Fundo Rowe conhece o programa através de outros beneficiados. O Fundo Rowe agradece sua colaboração na promoção do programa de empréstimos a pessoas da América Latina e do Caribe, colocando nossa página na Internet www.oas.org/rowe como vínculo de páginas institucionais na Internet e/ou incluindo uma nota sobre o Fundo em boletins institucionais, revistas ou outras publicações.

Assim, ajudam a promover a aprendizagem multicultural que o Doutor Rowe almejava, fortalecendo e desenvolvendo recursos humanos no Hemisfério e, ao mesmo tempo, assegurando que os estudantes provenientes de países da América Latina e do Caribe completem com êxito seus estudos nos Estados Unidos.

“A relação entre o capital humano e o nível de desenvolvimento de uma nação depende da boa-vontade do indivíduo em investir em si mesmo através da educação.”

Paul Schultz, Prêmio Nobel de Economia.

Organização dos Estados Americanos Fundo Panamericano Leo S. Rowe

1889 F Street NW 6th Floor
Washington, D.C. 20006

Correio eletrônico:
rowefund@oas.org
Página na Internet:

www.oas.org/rowe

Telefone: (202) 458-6208

Fax: (202) 458-3897/3878



ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS



THE
ROWE
FUND

FUNDO PANAMERICANO LEO S. ROWE

Concessão de empréstimos sem juros a cidadãos da América Latina e do Caribe para financiar estudos ou pesquisas nos Estados Unidos

ORIGEM



O Fundo Pan-Americano Leo S. Rowe, o “Fundo Rowe”, foi estabelecido em 1948, em cumprimento póstumo do desejo do Doutor Leo S. Rowe, Ex-Diretor-Geral da União Pan-Americana (precursora da Organização dos Estados Americanos, OEA) de criar “*um fundo rotativo para estudantes latino-americanos que desejem estudar em universidades dos Estados Unidos*”.



Doutor. Rowe dedicou a maior parte de sua vida a promover o entendimento e a integração entre as Nações do Continente Americano, demonstrando especial interesse na educação da juventude latino-americana, à qual ajudou durante sua vida, e legou, em seu testamento, a maior parte de seu patrimônio.

PROPÓSITO



O Fundo Rowe tem como propósito conceder empréstimos subsidiados a pessoas provenientes de países latino-americanos e do Caribe a fim de ajudá-lhes a financiar seus estudos ou pesquisas em instituições credenciadas dos Estados Unidos.

Estes empréstimos são concedidos no entendimento de que, uma vez concluídos seus estudos, os beneficiários se comprometem a retornar a seus países de origem para aplicar neles seus conhecimentos e treinamento, bem como continuar promovendo o intercâmbio cultural e desenvolvimento da região.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE



Os empréstimos do Fundo Rowe são concedidos para estudos de graduação e pós-graduação.

Também são elegíveis profissionais ou estudantes que estão atualmente realizando ou desejam realizar cursos de treinamento, pesquisa acadêmica, ou obter diploma técnico em uma instituição devidamente credenciada dos Estados Unidos. Inclui programas de intercâmbio por um período letivo e cursos de desenvolvimento profissional nos Estados Unidos. Programas de inglês, como segundo idioma, não se qualificam para empréstimos do Fundo.

O candidato deverá:

- Ser cidadão de um país latino-americano ou do Caribe, membro da OEA.
- Ter formação acadêmica adequada.
- Ser capaz de concluir satisfatoriamente os estudos ou pesquisas para os quais solicitaram o empréstimo, de no máximo dois anos.



- Contar com outras fontes de financiamento (como poupança, emprego, bolsas de estudo, ajuda financeira da família, etc.) que permita cobrir a maior parte de suas despesas acadêmicas.
- Ser aceito como estudante de tempo integral em uma instituição credenciada de nível superior nos Estados Unidos.
- Possuir um visto que permita estudar em tempo integral nos Estados Unidos.
- Comprometer-se a regressar a seu país de origem depois de concluir seus estudos.

INFORMAÇÕES SOBRE O EMPRESTIMO

O montante máximo que se empresta a uma pessoa é US\$7.500, pelo período letivo e US\$15.000, no total, durante o período de estudos para os quais se concede o empréstimo.